



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO
YURI BARBOSA LEAL - Oficial Interino

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da **matrícula** nº 8.512, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL**: Lote de terras para construção urbana de número 18, da quadra 162-A, situado à **Avenida Pedro Álvares Cabral**, no **SETOR JAÓ**, nesta Capital, com a área de 451,90m², medindo 14,00 metros de frente para Avenida Pedro A. Cabral; 32,28 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº 19; 32,28 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 17; e, pela linha de fundo, dividindo com terras do Ministério da Agricultura, 14,00 metros. **PROPRIETÁRIA**: **INTERESTADUAL MERCANTIL S.A.**, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, à Rua Carijós nº 244, CGC/MF nº 17.177.460/0002-73. **TÍTULO AQUISITIVO**: Transcrito sob números 21.870 a 21.872, Livro 3-Q, fls. 98/99, em área maior, e Inscrição do Loteamento número 38, todos deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

VIDE AV.06-LIMITES E CONFRONTAÇÕES.

R.01-8.512: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE: Goiânia, 19 de maio de 1980. **ADQUIRENTES**: **MÁRCIO CATÃO VIEIRA PINTO**, casado com **MARIA SILVIA VIEIRA PINTO**, CPF.001.102.306-63, CI.257.051-SSP/MG, comerciante; **ROBERTO CATÃO VIEIRA PINTO**, médico, CPF.001.102.216-72, CI.2087-CRM-MG, casado com **TEREZINHA VIEIRA PINTO**; **LUIZ CATÃO VIEIRA PINTO**, advogado, casado com **SHIRLEY DRUMOND VIEIRA PINTO**, CPF.009.658.477-72, CI.2923224-IFP/RJ; e, **CESAR AUGUSTO VIEIRA PINTO**, CPF.013.382.006-82, CI.376.679-SSP/MG, casado com **ANDREA VIEIRA PINTO**, ele industrial, todos brasileiros, residentes e domiciliados em Belo Horizonte-MG. **TRANSMITENTE**: **INTERESTADUAL MERCANTIL SOCIEDADE ANÔNIMA**, qualificada na Matrícula acima. **TÍTULO**: Dissolução de Sociedade. **FORMA DO TÍTULO**: Escritura Pública de transmissão de imóveis em virtude de dissolução, lavrada em 28 de dezembro de 1979, nas notas do 1º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.685-B, fls.123/131. **VALOR**: Cr\$930,32. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

VIDE R.02-VENDA.

R.02-8.512: VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 11 de julho de 1984, nas notas do 7º Tabelião, desta Capital, Lº.nº 428, fls.37/38v, o imóvel constante da presente Matrícula foi **VENDIDO** a **WASHINGTON BORGES**, CPF/MF nº 010.833.091-53, brasileiro, casado com **NAIR ABADIA BORGES**, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua J-37, Qd.57, Lt.21 e 22, Setor Jaó; pelo preço de Cr\$250.000,00. **CONDIÇÕES**: O adquirente se comprometeu a obedecer sempre e rigorosamente as restrições feitas pelo transmitentes, quanto a forma das construções a serem feitas no lote de terras objeto da Matrícula, como condição essencial da mesma escritura, e o desrespeito de qualquer delas, autorizam a sua rescisão de pleno direito. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 16 de agosto de 1984. Oficial,

VIDE R.03-INCORPORAÇÃO.

R.03-8.512: INCORPORAÇÃO: Nos termos do requerimento apresentado, datado de 30.12.86, instruído com Certidão expedida em 16.12.86, pela Junta Comercial do Estado de Goiás, revestido das formalidades legais, o imóvel constante da presente Matrícula foi **INCORPORADO** ao patrimônio da firma **CRECIP - FLORICULTURA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede à BR-60/153, KM.6, Jardim Guanabara, nesta Capital, CGC/MF nº 02.271.138/0001-50; pelo sócio Washington Borges, qualificado no R.02 supra; pelo valor de CZ\$35.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 30 de dezembro de 1986. Oficial,

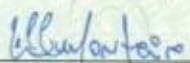
VIDE R.04-DAÇÃO EM PAGAMENTO.

R.04-8.512: DAÇÃO EM PAGAMENTO: Nos termos da Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada em 23.02.2000, nas notas do 5º Tabelião desta Capital, Lº.nº.716, fls.034/035, o imóvel constante da presente Matrícula foi **DADO EM PAGAMENTO** a **VALDA ABADIA FLEURY**, brasileira, divorciada, advogada, CPF/MF 039.092.631-00, residente e domiciliada nesta Capital, pelo valor de R\$30.000,00. Nesse valor está incluído os imóveis objeto das Matrículas 9.146, 9.147, 15.821 e 15.822, deste Cartório, ficando solvido o total do débito. O ISTI foi pago pela DUAM Processo 157.7846-6, em 24.07.2000. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 16 de agosto de 2000. Oficial,

R.05-8.512: ARRESTO: Goiânia, 31 de outubro de 2013. **AUTOR:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. **RÉ:** VALDA ABADIA FLERY. **TÍTULO:** Arresto. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado em 28.05.13, extraído dos autos nº 338, Protocolo nº 104750-47.2011.8.09.0000 de Execução de IPTU, expedido pela 1ª Fazenda Municipal, desta Capital. **VALOR:** R\$2.497,29, figurando como depositário público Valdivino Rodrigues de Souza. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

AV.06-8.512: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Certifico que, conforme Ofício/Carta de Sentença nº 74/2019/GABJU, passada em 10.12.2021, extraído do Processo: 0002189-11.1990.4.01.3500 de Cumprimento de Sentença (156), expedida pela 6ª Vara da SJGO, da cidade de Goiânia-GO, tendo como **EXEQUENTE:** **UNIÃO FEDERAL**, e **EXECUTADO:** **SOCIEDADE HIPICA DE GOIÂNIA, CRECIP - CHURRASCARIA BRASEIRO LTDA-ME**, instruído com Certidão de Limites e Confrontações, passada em 03.02.2023, extraída do Processo 91969920/2023, PARECER/GERDCT: 62/2023, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, da cidade de Goiânia-GO, o imóvel constante da presente Matrícula com a área de 451,91m², foi projetada sobre a Matrícula 34.080, deste Cartório, em 444,14m² ficando o remanescente de 7,78m², com os seguintes limites e confrontações, área de 7,78m², medindo: 7,62 metros de frente para a Avenida Pedro Alvares Cabral; 2,04 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 17; e, 7,90 metros pela linha de fundo, dividindo com a área do Ministério da Agricultura. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 03 de novembro de 2023. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 18 de dezembro de 2023.


Oficial Interino

Matrícula.....:RS 33,32
Atos(6).....:RS 49,98
Complemento.....:RS 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:RS 4,17
Taxa Judiciária.....:RS 18,29
*Fundos Estaduais.:RS 17,70
Valor Total.....:RS 123,46



Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); FUNEMP (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Advogados Dativos(2%=R\$1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundeppeg(1,25%=R\$1,04);

A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE GOIÁS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO
YURI BARBOSA LEAL - Oficial Interino

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da **matrícula** nº 15.822, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL**: Lote de terras para construção urbana de número 16, da quadra 162-A, situado à **Avenida Pedro Álvares Cabral**, no **SETOR JAÓ**, nesta Capital, com a área de 451,92 m², medindo: de frente pela Av. Pedro Álvares Cabral 14,00 metros; pela linha de fundo, dividindo com terreno do Ministério da Agricultura, 14,00 metros; pelo lado direito, dividindo com o lote 17, 32,28 metros; e, pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 15, 32,28 metros. **PROPRIETÁRIOS**: **JOSÉ DE MAGALHÃES PINTO**, parlamentar e sua esposa **BERENICE CATÃO DE MAGALHÃES PINTO**, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados à Av. Atlântica nº 2.016, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CPF. 003.036.237-72 e 701.623.107-06. **TÍTULO AQUISITIVO**: Transcrito sob número 62.469, Livro 3-AR, fls. 32, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. O Oficial,

VIDE AV.06-LIMITES E CONFRONTAÇÕES.

R.01-15.822: VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 21 de outubro de 1985, nas notas do 5º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.360, fls.149/150vº, o imóvel constante da presente Matrícula foi **VENDIDO** a **WASHINGTON BORGES**, brasileiro, comerciante, casado com **NAIR ABADIA BORGES**, do lar, residente e domiciliado à Rua J-37, Qd.57, Lt.21/22, Setor Jaó, nesta Capital, CPF. 010.833.091-53, pelo preço de Cr\$2.910.000. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 06 de novembro de 1985. O Oficial,

VIDE R.02-INCORPORAÇÃO.

R.02-15.822: INCORPORAÇÃO: Nos termos do requerimento apresentado, datado de 30.12.86, instruído com Certidão expedida em 16.12.86, pela Junta Comercial do Estado de Goiás, revestido das formalidades legais, o imóvel constante da presente Matrícula foi **INCORPORADO** ao patrimônio da firma **CRECIP-FLORICULTURA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede nesta Capital, à BR-60/153, Km.6, J. Guanabara, CGC/MF nº.02.271.138/0001-50; pelo sócio Washington Borges, qualificado no R.01 supra; pelo valor de CZ\$35.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 30 de dezembro de 1986. O Oficial,

VIDE R.05-DAÇÃO EM PAGAMENTO.

R.03-15.822: PENHORA: Goiânia, 10 de março de 2000. **AUTOR**: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**. **REU**: **CRECIP FLORICULTURA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, qualificada no R.02. **TÍTULO**: Penhora. **FORMA DO TÍTULO**: Mandado passado em 09.11.1999, extraído dos autos de Execução de IPTU, Protocolo nº 950630001, expedido pela 1ª Escrivania da Fazenda Pública Municipal, desta Capital. **VALOR**: R\$88,51, figurando como depositário o Sr. Valdivino R. de Souza. O referido é verdade e dou fé. O Oficial,

VIDE AV.04-CANCELAMENTO.

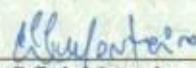
AV.04-15.822: CANCELAMENTO DE PENHORA: Certifico que, conforme Ofício nº 0406/2000, de 03.04.2000, expedido pela 1ª Escrivania da Fazenda Pública Municipal, desta Capital, devidamente assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. João Ubaldo Ferreira, fica **cancelada** e de nenhum valor jurídico a Penhora objeto do R.03 supra. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 07 de abril de 2000. O Oficial,

R.05-15.822: DAÇÃO EM PAGAMENTO: Nos termos da Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada em 23.02.2000, nas notas do 5º Tabelião desta Capital, Lº. 716, fls. 034/035, o imóvel constante da

presente Matrícula foi **DADO EM PAGAMENTO** a **VALDA ABADIA FLEURY**, brasileira, divorciada, advogada, CPF.039.092.631-00, residente e domiciliada nesta Capital, pelo valor de R\$30.000,00. Nesse valor está incluído os imóveis objeto das Matrículas 9.146, 9.147, 8.512, e 15.821, deste Cartório, ficando solvido o total do débito. O ISTI foi pago pela DUAM Processo 157.7914-4, em 24.07.2000. referido é verdade e dou fé. Goiânia, 16 de agosto de 2000. Oficial,

AV.06-15.822: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Certifico que, conforme Ofício/Carta de Sentença nº 74/2019/GABJU, passada em 10.12.2021, extraído do Processo: 0002189-11.1990.4.01.3500 de Cumprimento de Sentença (156), expedida pela 6ª Vara da SJGO, da cidade de Goiânia-GO, tendo como **EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL**, e **EXECUTADO: SOCIEDADE HIPICA DE GOIÂNIA, CRECIP - CHURRASCARIA BRASEIRO LTDA-ME**, instruído com Certidão de Limites e Confrontações, passada em 03.02.2023, extraída do Processo 91576104/2022, PARECER/GERDCT: 1098/2022, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, da cidade de Goiânia-GO, **o imóvel constante da presente Matrícula com a área de 451,92m², foi projetada sobre a Matrícula 34.080, deste Cartório, em 344,74m² ficando o remanescente de 107,18m²**, com os seguintes limites e confrontações, área de 107,18m², medindo: 14,00 metros de frente para a Avenida Pedro Alvares Cabral; 5,78 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 17; 9,53 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 15; e, 14,49 metros pela linha de fundo, dividindo com a área do Ministério da Agricultura. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 03 de novembro de 2023. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 18 de dezembro de 2023.


Oficial Interino

Matrícula.....:R\$ 33,32
Atos(6).....:R\$ 49,98
Complemento.....:R\$ 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:R\$ 4,17
Taxa Judiciária.....:R\$ 18,29
*Fundos Estaduais...:R\$ 17,70
Valor Total.....:R\$ 123,46



Fundos Estaduais(10%=R\$8,33); FUNEMP (3,00%=R\$2,50); Funcomp(3%=R\$2,50); Advogados Dativos(2%=R\$1,67); Funproge(2%=R\$1,67); Fundepeg(1,25%=R\$1,04);

A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE GOIÁS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO
YURI BARBOSA LEAL - Oficial Interino

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da **matrícula** nº 15.821, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** Lote de terras para construção urbana de número **15**, da quadra **162-A**, situado á **Avenida Pedro Álvares Cabral**, no **SETOR JAÓ**, nesta Capital, com a área de 451,92m², medindo de frente para a Avenida Pedro Álvares Cabral, 14,00 metros; pela linha do fundo, dividindo com terreno do Ministério da Agricultura, 14,00 metros; pelo lado direito, dividindo com o lote 16, 32,28 metros; e, pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 14, 32,28 metros. **PROPRIETÁRIOS:** **JOSÉ DE MAGALHÃES PINTO**, parlamentar e sua esposa **BERENICE CATÃO DE MAGALHÃES PINTO**, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados á Avenida Atlântica, nº 2016, na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, CPF.003.036.237-72 e 701.623.107-06. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob número 62.468, Livro 3-AR, fls.32, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

VIDE AV.05-LIMITES E CONFRONTAÇÕES.

R.01-15.821: VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 21 de outubro de 1985, nas notas do 5º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.360, fls.149/150vº, o imóvel constante da presente Matrícula foi **VENDIDO** a **WASHINGTON BORGES**, brasileiro, comerciante, casado com **NAIR ABADIA BORGES**, do lar, residente e domiciliado à Rua J-37, Qd.57, Lt.21/22, Setor Jaó, nesta Capital, CPF.010.833.091-53, pelo preço de Cr\$2.910.000. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 06 de novembro de 1985. Oficial,

VIDE R.02-INCORPORAÇÃO.

R.02-15.821: INCORPORAÇÃO: Nos termos do requerimento apresentado, datado de 30.12.86, instruído com Certidão expedida em 16.12.86, pela Junta Comercial do Estado de Goiás, revestido das formalidades legais, o imóvel constante da presente Matrícula foi **INCORPORADO** ao patrimônio da firma **CRECIP - FLORICULTURA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede à BR-60/153, KM.6, J.Guanabara, nesta Capital, CGC/MF nº 02.271.138/0001-50; pelo sócio Washington Borges, qualificado no R.01 supra; pelo valor de CZ\$35.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 30 de dezembro de 1986. Oficial,

VIDE R.03-DAÇÃO EM PAGAMENTO.

R.03-15.821: DAÇÃO EM PAGAMENTO: Nos termos da Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada em 23.02.2000, nas notas do 5º Tabelião desta Capital, Lº.nº.716, fls.034/035, o imóvel constante da presente Matrícula foi **DADO EM PAGAMENTO** a **VALDA ABADIA FLEURY**, brasileira, divorciada, advogada, CPF.039.092.631-00, residente e domiciliada nesta Capital, pelo valor de R\$30.000,00. Nesse valor está incluído os imóveis objeto das Matrículas 9.146, 9.147, 8.512, e 15.822, deste Cartório, ficando solvido o total do débito. O ISTI foi pago pela DUAM Processo 157.7864-4, em 24.07.2000. referido é verdade e dou fé. Goiânia, 16 de agosto de 2000. Oficial,

R.04-15.821: ARRESTO: Goiânia, 30 de julho de 2013. **AUTOR:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**. **RÉ:** **VALDA ABADIA FLEURY**. **TÍTULO:** Arresto. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado passado em 28.05.13, extraído dos autos nº 337, Protocolo nº 104747-92.2011.8.09.0000, de Execução de IPTU, expedido pela 1ª Fazenda Pública Municipal, desta Capital. **VALOR:** R\$2.497,29, figurando como depositária Valda Abadia Fleury. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

AV.05-15.821: LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Certifico que, conforme Ofício/Carta de Sentença nº 74/2019/GABJU, passada em 10.12.2021, extraído do Processo: 0002189-11.1990.4.01.3500 de Cumprimento de Sentença (156), expedida pela 6ª Vara da SJGO, da cidade de Goiânia-GO, tendo como **EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL**, e **EXECUTADO: SOCIEDADE HIPICA DE GOIÂNIA, CRECIP - CHURRASCARIA BRASEIRO LTDA-ME**, instruído com Certidão de Limites e Confrontações, passada em 03.02.2023, extraída do Processo 91576074/2022, PARECER/GERDCT: 1097/2022, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, da cidade de Goiânia-GO, o imóvel constante da presente Matrícula com a área de 451,92m², foi projetada sobre a Matrícula 34.080, deste Cartório, em 292,33m² ficando o remanescente de 159,59m², com os seguintes limites e confrontações, área de 159,59m², medindo: 14,00 metros de frente para a Avenida Pedro Alvares Cabral; 9,53 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 14; 13,27 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 16; e, 14,49 metros pela linha de fundo, dividindo com a área do Ministério da Agricultura. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 03 de novembro de 2023. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 18 de dezembro de 2023.

Wellington Monteiro

Oficial Interino

Matrícula.....:RS 33,32
Atos(5).....:RS 41,65
Complemento.....:RS 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:RS 3,75
Taxa Judiciária.....:RS 18,29
*Fundos Estaduais...:RS 15,93
Valor Total.....:RS 112,94



Fundos Estaduais(10%=RS7,50); FUNEMP (3,00%=RS2,25); Funcomp(3%=RS2,25); Advogados Dativos(2%=RS1,50); Funproge(2%=RS1,50); Fundepeg(1,25%=RS0,94);

A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE GOIÁS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO
YURI BARBOSA LEAL - Oficial Interino

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da **matrícula** nº 9.146, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** Lote de terras para construção urbana de número **19**, da quadra **162-A**, situado à **Avenida Pedro Álvares Cabral**, no **SETOR JAÓ**, nesta Capital, com a área de 451,92 metros quadrados, medindo 14,00 metros de frente pela referida Avenida; 32,28 metros do lado direito, dividindo com o lote 20; 32,28 metros do lado esquerdo, dividindo com o lote 18; e, 14,00 metros de fundos, dividindo com terras do Ministério da Agricultura. **PROPRIETÁRIA:** **INTERESTADUAL MERCANTIL S.A.**, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, à Rua Espírito Santo, nº 605, Sala 1.510, Centro, CGC/MF nº 17.177.460/0002-73. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob nºs 21.870 a 21.872, em área maior, e inscrição do loteamento nº 38, todos deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

R.01-9.146: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE: Goiânia, 10 de novembro de 1980. **ADQUIRENTE:** A **COMPANHIA BRASILEIRA, DE PARTICIPAÇÕES - CEBEPÊ**, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro-RJ, à Rua da Alfandega, nº 28, 3º andar, CGC/MF sob número 33.422.213/0002-73. **TRANSMITENTE:** A Interestadual Mercantil S/A, já qualificada na Matrícula acima. **TÍTULO:** Dissolução de Sociedade. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública lavrada em 04.11.1980, nas notas do 7º Tabelião, desta Capital, Lº.nº. 305, fls.71/76. **VALOR:** cr\$996,83. O referido é verdade e dou fé. Oficial,
VIDE R.02-VENDA.

R.02-9.146: VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 21 de outubro de 1985, nas notas do 5º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.360, fls.151/152vº, o imóvel constante da presente Matrícula foi **VENDIDO** a **WASHINGTON BORGES**, brasileiro, comerciante, casado com **NAIR ABADIA BORGES**, do lar, residente e domiciliado à Rua J-37, Qd.57, Lt.21/22, Setor Jaó, nesta Capital, CPF.010.833.091-53, pelo preço de Cr\$2.910.000. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 06 de novembro de 1985. Oficial,
VIDE R.03-INCORPORAÇÃO.

R.03-9.146: INCORPORAÇÃO: Nos termos do requerimento apresentado, datado de 30.12.86, instruído com Certidão expedida em 16.12.86, pela Junta Comercial do Estado de Goiás, revestido das formalidades legais, o imóvel constante da presente Matrícula foi **INCORPORADO** ao patrimônio da firma **CRECIP - FLORICULTURA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede à BR-60/153, KM.6, J.Guanabara, nesta Capital, CGC/MF nº 02.271.138/0001-50; pelo sócio Washington Borges, qualificado no R.02 supra; pelo valor de CZ\$35.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 30 de dezembro de 1986. Oficial,
VIDE R.04-DAÇÃO EM PAGAMENTO.

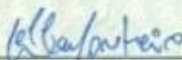
R.04-9.146: DAÇÃO EM PAGAMENTO: Nos termos da Escritura Pública de Dação em pagamento lavrada em 23.02.2000, nas notas do 5º Tabelião, desta Capital, Lº.716, fls.034/035, o imóvel constante da presente Matrícula foi **DADO EM PAGAMENTO** a **VALDA ABADIA FLEURY**, brasileira, divorciada, advogada, CIC.039.092.631-00, residente e domiciliada nesta Capital, no valor de R\$30.000,00. Nesse valor está incluído os imóveis objeto das Matrículas 8.512, 15.821, 15.822 e 9.147, deste Cartório, ficando solvido o total do débito. O ISTI foi pago pela DUAM Processo nº 157.7870-9, em 24.07.00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 16 de agosto de 2000. Oficial,

VIDE R.05.



R.05-9.146: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA: Nos termos do Ofício/Carta de Sentença nº 74/2019/GABJU, passada em 10.12.2021, extraído do Processo: 0002189-11.1990.4.01.3500 de Cumprimento de Sentença (156), expedida pela 6ª Vara da SJGO, da cidade de Goiânia-GO, tendo como **EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL**, e **EXECUTADO: SOCIEDADE HIPICA DE GOIÂNIA, CRECIP - CHURRASCARIA BRASEIRO LTDA-ME**, instruído com Certidão de Limites e Confrontações, passada em 03.02.2023, extraída do Processo 91969928/2023, PARECER/GERDCT: 61/2023, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, da cidade de Goiânia-GO, **o imóvel constante da presente Matrícula foi projetada sobre a Matrícula 34.080, deste Cartório**, ficando o imóvel incorporado ao patrimônio da **UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA)**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Universitária, 644, Setor Universitário, na cidade de Goiânia-GO. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 03 de novembro de 2023. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 18 de dezembro de 2023.



Oficial Interino

Matrícula.....:RS 33,32
Atos(5).....:RS 41,65
Complemento.....:RS 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:RS 3,75
Taxa Judiciária.....:RS 18,29
*Fundos Estaduais...:RS 15,93
Valor Total.....:RS 112,94



Fundos Estaduais(10%=RS7,50); FUNEMP (3,00%=RS2,25); Funcomp(3%=RS2,25); Advogados Dativos(2%=RS1,50); Funproge(2%=RS1,50); Fundepeg(1,25%=RS0,94);

A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE GOIÁS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO
YURI BARBOSA LEAL - Oficial Interino

CERTIDÃO

O Bel. Yuri Barbosa Leal, Oficial Interino do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 9.147, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL:** Lote de terras para construção urbana de número 20, da quadra 162-A, situado à Avenida Pedro Álvares Cabral, no SETOR JAÓ, nesta Capital, com a área de 484,20 metros quadrados, medindo 15,00 metros de frente pela citada Avenida; 32,28 metros do lado direito, dividindo com o lote 21; 32,28 metros do lado esquerdo, dividindo com o lote 19; e, 15,00 metros de fundos, dividindo com terras do Ministério da Agricultura. **PROPRIETÁRIA:** INTERESTADUAL MERCANTIL S.A., com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, à Rua Espírito Santo, nº 605, Sala 1.510, Centro, CGC/MF nº 17.177.460/0002-73. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob nºs 21.870 a 21.872, em área maior, e inscrição do loteamento nº 38, todos deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Oficial,

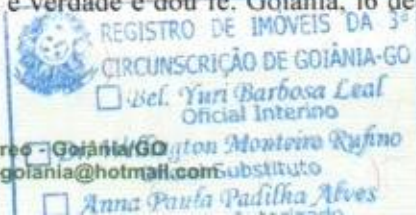
R.01-9.147: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE: Goiânia, 10 de novembro de 1980. **ADQUIRENTE:** A COMPANHIA BRASILEIRA, DE PARTICIPAÇÕES - CEBEPÊ, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro-RJ, à Rua da Alfandega, nº 28, 3º andar, CGC/MF sob número 33.422.213/0002-73. **TRANSMITENTE:** A Interestadual Mercantil S/A, já qualificada na Matrícula acima. **TÍTULO:** Dissolução de Sociedade. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública lavrada em 04.11.1980, nas notas do 7º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.305, fls.71/76. **VALOR:** cr\$996,83. O referido é verdade e dou fé. Oficial,
VIDE R.02-VENDA.

R.02-9.147: VENDA: Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 21 de outubro de 1985, nas notas do 5º Tabelião, desta Capital, Lº.nº.360, fls.151/152vº, o imóvel constante da presente Matrícula foi **VENDIDO** a WASHINGTON BORGES, brasileiro, comerciante, casado com NAIR ABADIA BORGES, do lar, residente e domiciliado à Rua J-37, Qd.57, Lt.21/22, Setor Jaó, nesta Capital, CPF.010.833.091-53, pelo preço de Cr\$2.910.000. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 06 de novembro de 1985. Oficial,
VIDE R.03-INCORPORAÇÃO.

R.03-9.147: INCORPORAÇÃO: Nos termos do requerimento apresentado, datado de 30.12.86, instruído com Certidão expedida em 16.12.86, pela Junta Comercial do Estado de Goiás, revestido das formalidades legais, o imóvel constante da presente Matrícula foi **INCORPORADO** ao patrimônio da firma CRECIP - FLORICULTURA E REPRESENTAÇÕES LTDA., com sede à BR-60/153, KM.6, J.Guanabara, nesta Capital, CGC/MF nº 02.271.138/0001-50; pelo sócio Washington Borges, qualificado no R.02 supra; pelo valor de CZ\$35.000,00. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 30 de dezembro de 1986. Oficial,
VIDE R.04-DAÇÃO EM PAGAMENTO.

R.04-9.147: DAÇÃO EM PAGAMENTO: Nos termos da Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada em 23.02.2000, nas notas do 5º Tabelião desta Capital, Lº.716, fls.034/035, o imóvel constante da presente Matrícula foi **DADO EM PAGAMENTO** a VALDA ABADIA FLEURY, brasileira, divorciada, advogada, CPF.039.092.631-00, residente e domiciliada nesta Capital, pelo valor de R\$30.000,00. Nesse valor estão incluídos os imóveis objeto das Matrículas 9.146, 8.512, 15.821/2, ficando solvido o total do débito. O ISTI foi pago pela DUAM Processo 157.7851-2, em 24.07.2000. referido é verdade e dou fé. Goiânia, 16 de agosto de 2000. Oficial,

VIDE R.05.



R.05-9.147: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA: Nos termos do Ofício/Carta de Sentença nº 74/2019/GABJU, passada em 10.12.2021, extraído do Processo: 0002189-11.1990.4.01.3500 de Cumprimento de Sentença (156), expedida pela 6ª Vara da SJGO, da cidade de Goiânia-GO, tendo como **EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL**, e **EXECUTADO: SOCIEDADE HIPICA DE GOIÂNIA, CRECIP - CHURRASCARIA BRASEIRO LTDA-ME**, instruído com Certidão de Limites e Confrontações, passada em 03.02.2023, extraída do Processo 91969934/2023, PARECER/GERDCT: 63/2023, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, da cidade de Goiânia-GO, **o imóvel constante da presente Matrícula foi projetada sobre a Matrícula 34.080, deste Cartório**, ficando o imóvel incorporado ao patrimônio da **UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA)**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Universitária, 644, Setor Universitário, na cidade de Goiânia-GO. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 03 de novembro de 2023. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 18 de dezembro de 2023.

W. Monteiro

Oficial Interino

Matrícula.....:RS 33,32
Atos(5).....:RS 41,65
Complemento.....:RS 0,00
5% ISSQN PREFEITURA
DE GOIÂNIA.....:RS 3,75
Taxa Judiciária.....:RS 18,29
*Fundos Estaduais...:RS 15,93
Valor Total.....:RS 112,94



Fundos Estaduais(10%=R\$7,50); FUNEMP (3,00%=R\$2,25); Funcomp(3%=R\$2,25); Advogados Dativos(2%=R\$1,50); Funproge(2%=R\$1,50); Fundepeg(1,25%=R\$0,94);

A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DE GOIÁS